

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
COMISSÃO: Políticas Sociais
DATA: 19/02/2018

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Carla R. Wingert	APAE
Carina S. de Carvalho	GRESS
Carmem Cristina Zadra	SEDS
Vitoria Suzana Skizinski	Usuário

Orientação Técnica: Marcela Nadine
Relatora: Carina S. de Carvalho

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Dulce Maria Darolt	SEJU
Letícia Reis	SEDS

RELATO

3.1 Pauta Permanente: Cadastro único para programas sociais e Programa Bolsa Família.

A técnica Marcela Nadine/CPSB apresenta o Bolsa Família Informa nº 592 de 01 fevereiro de 2018, qual apresenta o processo de fiscalização iniciado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), referente a benefícios irregulares do Programa Bolsa Família. Bases utilizadas RAIS/2015, SIAPE e SISBEN.

A primeira medida adotada pelo MDS foi o cancelamento, na folha de pagamento de janeiro de 2018, dos benefícios das 345.906 famílias do Brasil – apontadas no relatório. A próxima medida a ser adotada pelo MDS será a instauração de processos de cobrança de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelas famílias, o que permitirá ao responsável familiar a devolução dos recursos na fase inicial do processo e possibilitará o arquivamento. As famílias identificadas pela CGU que permanecerem no Cadastro Único devem manter o seu cadastro corrigido e atualizado. Após a quitação do débito com a União, caso a família retorne ao perfil para recebimento de benefício, poderá ser habilitada para nova concessão.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

3.1.1 Prorrogação prazo de inclusão e atualização CadÚnico para BPC – Idoso.

A técnica Marcela Nadine, apresenta a Portaria Interministerial nº 05, 22 de Dezembro de 2017, que prorroga para 31 de dezembro de 2018 o prazo para inscrição dos atuais beneficiários idosos do Benefício de

Prestação Continuada - BPC no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, disposto no art. 2º, inciso I, da Portaria Interministerial MDSA/MP/MF nº 02, de 07 de novembro de 2016.

Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar ofício circular do CEAS aos CMAS's reforçando a data e alertando os prazos para os dois segmentos: pessoa idosa e pessoa com deficiência.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.2 Repactuação Programa ACESSUAS Trabalho.

No final do ano de 2017, o MDS abriu para primeira etapa de Repactuação do Programa Acessuas Trabalho, o município de **Foz do Iguaçu** foi elegível e realizou o aceite com a meta de 500 atendimentos.

No início de 2018 o MDS, abriu para segunda etapa da Repactuação para o Programa ACESSUAS Trabalho, o município elegível foi **São José dos Pinhais**, com a meta de 500 atendimentos, o aceite estará disponível para preenchimento do gestor municipal **até o dia 28 de fevereiro de 2018**, até o presente momento o município não se manifestou.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER DO CEAS: Ciente

3.3 Protocolo 15.039.980-7 – Município de Planaltina do Paraná – Orientação sobre adesão do BPC Escola.

A técnica Marcela Nadine, relatou sobre o conteúdo do Protocolado nº 15.039.980-7 referente ao município Planaltina do Paraná, o qual encaminhou Ofício nº 02/2018 quanto as dificuldades em formalizar adesão ao Programa BPC na Escola devido a problemas no sistema do Ministério de Desenvolvimento Social -MDS. A Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB contatou com o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, e obteve a informação de que o município de Planaltina do Paraná já havia aderido ao Programa BPC na Escola em 24 de janeiro de 2018. Salientamos que o sistema para adesão dos municípios ao Programa BPC na Escola é administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, e que por este motivo, na ocorrência de inconsistências no mesmo o MDS deve ser contatado; no que se referem as demais orientações sobre o Programa, o município poderá ser assessorado pelo Escritório Regional/SEDS.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER DO CEAS: Ciente

3.4 Encaminhamentos auto de prisão em flagrante de mulheres - Res. 02/2017 Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A técnica Marcela Nadine apresenta a Resolução nº 2 de 8 de agosto de 2017 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, referente ao assunto de auto de prisão em flagrante de mulheres - *“Recomendar que após a lavratura do auto de prisão em flagrante delito de mulher gestante, lactante ou mãe de filhos até 12 (doze) anos incompletos ou com alguma deficiência, com as informações constantes nos artigos 6º, X e 304, §4º do Código de Processo Penal, o delegado de polícia encaminhe 01 (uma) cópia para o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), ou entidade equivalente, para análise da vulnerabilidade e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); As cópias serão enviadas ao CRAS, ou entidade equivalente, mais próximo do endereço do responsável pelos cuidados dos filhos ou, inexistindo, o endereço informado pela mulher custodiada em auto de prisão em flagrante delito.”*

PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Encaminhar ofício ao CNAS com cópia para SNAS solicitando informações quanto a discussão em nível federal que originou a resolução, e diretrizes nacionais para serem encaminhadas aos CRAS.

PARECER DO CEAS: Aprovado. Envio de ofício circular aos CMAS's divulgando a referida resolução, ressaltando, que maiores informações serão repassadas no decorrer do recebimento de novas orientações.

3.5 – Protocolo: 14.948.872-3 – Moção de Repúdio do CMAS de Londrina, quanto aos elevados números de assassinatos cometidos contra adolescentes e jovens.

Moção de repudio contra o exorbitante investimento do Governo do Estado na política de segurança pública, em detrimento aos necessários investimentos nas políticas de assistência social, educação, cultura, esporte, profissionalização, habitação e saúde.

PARECER DA COMISSÃO: Encaminhar ao GOFs/SEDS para levantamento do orçamento da assistência de 2012 a 2018 para subsidiar a resposta do CEAS ao CMAS.

PARECER DO CEAS: Aprovado. Com envio da moção aos conselheiros por e-mail.

3.6– Protocolo: 14.948.846-4 - Moção de Reivindicação do CMAS de Londrina quanto ao cumprimento das legislações afetas à Assistência Social.

Manifestação de repúdio, reivindicando o cumprimento das legislações afetas a assistência social da política nacional de assistência social e de revisão do congelamento dos gastos públicos sociais.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Encaminhar a SAS para manifestação quanto a reversão pelo governo federal do congelamento do orçamento.

PARECER DO CEAS: Ciente e arquiva-se.

3.7– Protocolo: 14.948.829-4 – Moção de Repúdio e Reivindicação do CMAS de Londrina, acerca da situação da política municipal de assistência social.

Moção acerca da política municipal de assistência social de Londrina, reivindicando que as conquistas da política de assistência social não sejam revertidas em retração, desmonte e redução do alcance dessa política pública.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER DO CEAS: Ciente.

3.8– Protocolo: 14.297.250-6 – Município de Irati – Implantação de Residências Inclusivas.

A conselheira e técnica Carmen, CPSE, relatou sobre o Ofício 323/2016, onde foi encaminhado o Plano de Organização do Cotidiano e fluxograma das Residências Inclusivas Regionalizadas, implantadas e implementadas, em parceria com o município de Irati. Tal instrumento está previsto nas Orientações Técnicas e serve para planejamento da rotina da Residência Inclusiva. O referido documento tem características estruturais singulares para cada equipamento, não existe um modelo a ser seguido, de modo geral, define os cuidados relacionados aos moradores, orienta a postura dos profissionais, no sentido de adotar atitudes adequadas que se distanciem tanto da superproteção, quanto da superestimação das habilidades dos residentes. Considerando que os instrumentos de planejamento e gestão dos serviços devem ser revistos continuamente, e acima de tudo são singulares, conforme características de cada região, e neste caso, já referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Irati.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Sugere-se o arquivamento do protocolado.

PARECER DO CEAS: Aprovado

3.9- Cartilha “Identificação e Registro das Situações de Trabalho Infantil no Cadastro Único para Programas Sociais” (CPSE).

Síntese: Trata da proposta de publicação de Cartilha com orientações referentes à identificação e inclusão de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Cadastro Único. O conteúdo da cartilha foi construído pela CPSE e pela CPSB, e o layout foi desenvolvido pela Assessoria de Comunicação da SEDS. Para a publicação, pretende-se utilizar os recursos oriundos das Ações Estratégicas do PETI.

PARECER DA COMISSÃO: Aprovada. Sugerindo o lançamento por videoconferência.

PARECER DO CEAS: Aprovado

3.10– Protocolo 14.600.462-8 – Resposta aos ofícios 235 e 263/2017 – CEAS/PR – Município de Toledo – (CPSE).

A técnica Tatiani Macarini/CPSE/SEDS, informou que foi recebido resposta do município de Toledo referente ao solicitado nos Ofícios 235/2017 e 263/2017 do CEAS/PR, por meio dos Ofícios nº 452/2017-SMS e nº 485/2017-SMAS, os quais constam a informação que o município de Toledo realiza o Serviço de Abordagem Social no CREAS II, com equipe específica, composta por um profissional de nível superior e duas de nível médio. Que o referido Serviço é ofertado de maneira contínua e programada, que a equipe realiza atendimentos tanto para os moradores de rua do município de Toledo, como para os migrantes que estão de passagens. Que nos meses de agosto, setembro e outubro 2017, foram identificadas 25 pessoas moradoras de rua no município e uma média de 62 pessoas migrantes. Referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para a população em situação de rua, informou que o município não possui estrutura necessária e não há possibilidade de contratação de profissionais devido ao limite prudencial. Contudo, embora o Albergue Noturno Allan Kardec não se habilitou desde 2016 para a continuidade do Convênio, o mesmo vem atendendo as pessoas em situação de rua que procuram o serviço, bem como os casos encaminhados pela Equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social. Ressaltou que estas informações, também, estão fundamentadas nas Atas do CMAS Toledo, conforme citadas no referido protocolado. Compreendendo que a solicitação foi atendida, sugeriu aos Conselheiros CEAS/PR o arquivamento do protocolado, uma vez que a origem destas solicitações do CEAS/PR ao município ocorreu devido a recusa ou Não Aceite à Del. 051/2016 na época, por ora já encerrado.

PARECER DA COMISSÃO: Aprovado. Sugerindo que o Escritório Regional de Toledo continue acompanhando a situação do município.

PARECER DO CEAS: Aprovado

3.11 - Protocolo 14.676.320-0: Capacitação para atendimento à População Indígena/CMAS – Município Cascavel (CPSE).

A técnica Tatiani Macarini/CPSE/SEDS, informou que foi recebido o Protocolado, já respondido pela CPSB/SEDS contendo Ofício 198/2017-CMAS Cascavel solicitando capacitação sobre “Atendimento à População Indígena, sua cultura e especificidades”.

Diante da solicitação, a técnica Tatiani Macarini entrou em contato com o ER Cascavel, o qual sugeriu incluir o ER Laranjeiras, uma vez que grande parte da população indígena se origina daquela região, o que foi aceito por este ER. Após conversa preliminar com os ER, a CPSE articulou reunião junto a Assessoria Especial de Assuntos Fundiários da Casa Civil e a Proteção Social Básica/SEDS, visando efetivar parcerias, identificar estratégias conjuntas para propiciar esse espaço de discussão e debates voltadas à população indígena. Como encaminhamento desta reunião as equipes e chefias dos respectivos Escritórios Regionais foram mobilizados, visando contribuir na identificação de temas e planejamento desta Capacitação. Considerando que o ER Cascavel aceitou realizar a capacitação em Laranjeiras do Sul, esta última agendou (em parceria com o CRAS de Nova Laranjeiras), reunião para o dia 06.03.18 com as lideranças indígenas, representantes governamentais e demais parceiros do município de Nova Laranjeiras visando aproximar as lideranças acima citadas, bem como discutir a viabilidade de realização neste município, sugerir demandas, temas e propostas a serem trabalhadas nesta capacitação. A Técnica Tatiani ressaltou que para a concretização da capacitação é necessária articulação e aprovação das lideranças indígenas, bem como o envolvimento das parcerias com a FUNAI, FUNASA, Assuntos Fundiários e Organizações Não Governamentais que atuam na Região, conforme contido na resposta do ER Laranjeiras do Sul. Neste sentido, ressaltou que o Objetivo desta Capacitação é conhecer a cultura indígena e suas especificidades, visando instrumentalizar as equipes que atuam com a população indígena, a fim de qualificar os atendimentos e encaminhamentos no âmbito da Política da Assistência Social, bem como fortalecer a atuação da rede de atendimento junto aos demais parceiros e lideranças comunitárias. A previsão de realização é para o primeiro semestre de 2018, a princípio em maio e o público alvo serão os gestores e técnicos dos municípios vinculados aos ERs, técnicos do Estado e Conselhos Municipais, representantes indígenas e demais parceiros afetos a temática. Afirmou, também, que a SESA se disponibilizou a contribuir por meio do Distrito Sanitário do Litoral Sul, vinculado a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, do Ministério da Saúde. Informou também que embora conduzida pela Coordenação da Proteção Social Especial – CPSE/SEDS, o planejamento, a metodologia e a programação desta Capacitação vem sendo construída coletivamente junto a Coordenação da Proteção Social Básica e Escritórios Regionais de Cascavel e Laranjeiras do Sul da SEDS, bem como com os gestores municipais e sociedade civil organizada, Casa Civil e demais parceiros ligados a temática. Finalizou, informando que os próximos encaminhamentos se referem ao detalhamento da programação da Capacitação, os quais serão melhor definidos na reunião do dia 06.03.18 em Laranjeiras do Sul e em momentos subsequentes dos envolvidos acima citados.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Sugerimos a inclusão de representação do CEAS na capacitação.

PARECER DO CEAS: Aprovado

3.12– Protocolo 14.843.818-8 – Município de Bandeirantes – Não adesão a Deliberação nº 054/2016 – CEDCA.

O protocolado refere-se à demanda do CEDCA para o CEAS, sobre o município de Bandeirantes que não aderiu a Deliberação nº 054/2016, justifica que possui saldo em conta da Proteção Social Especial para o PAEFI. No entanto, esse recurso encontra-se bloqueado pois o município possui saldo superior a 12 parcelas. A CPSE sugere que o CEAS oficie o CMAS quanto a necessidade de acompanhamento sistemático a ser realizado para verificar a qualidade do atendimento aos adolescentes em medida socioeducativa, LA e PSC, com a utilização dos recursos de outros serviços (PAEFI). Sugere que o CEAS informe ao CEDCA sobre esses encaminhamentos e sejam anexados ao referido protocolado.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente, concordando com encaminhamento realizado pela CPSE e acrescentando a solicitação de retorno do CMAS quanto as providências.

PARECER DO CEAS: Aprovado